

Cópia p/ NGA (29/04/2021)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Chuvas de Verão, 20 – Fazenda do Carmo – Tel.: (11) 2522-4938 / CNPJ: 05.919.155/0001-40

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD

SAS	ITAQUERA
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA
NOME FANTASIA	CA DOM FERNANDO
TIPOLOGIA	CENTRO DE ACOlhIDA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
EDITAL	166/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007989-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	203/SMADS/2016

OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	X
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	

RECEITAS

VALOR MENSAL DE REPASSE	130.407,38
VALOR DE IPTU	
VALOR DE ALUGUEL	
TOTAL DO REPASSE MENSAL	130.407,38

CONTRAPARTIDAS

TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	25269,00
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	

DESPESAS

ITENS DE DESPESAS (LDO)	MROSC		TOTAL
	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	92.934,49	0,00	92.934,49
Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU)	36.498,53	974,36	37.472,89
VALOR MENSAL	129.433,02	974,36	130.407,38
Aluguel de imóvel	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL DE DESPESA	129.433,02	974,36	130.407,38

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Chuvas de Verão, 20 – Fazenda do Carmo – Tel.: (11) 2522-4938 / CNPJ: 05.919.155/0001-40

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Previsão das Despesas por Custos

CUSTOS DIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
	RE	Remuneração de Recursos Humanos	58.277,10
	RE	Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos	22087,02
	RE	Fundo provisionado	12570,37
	OD	Alimentação para os usuários	18203,96
	OD	Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico	556,00
	OD	Despesa com transporte de usuários	100,00
	OD	Despesa com aquisição de bens permanentes	300,00
	OD	Material de escritório e expediente	660,00
	OD	Material de higiene e limpeza	3063,30
	OD	Manutenção e reforma do imóvel	1200,00
	OD	Manutenção e reparo dos bens permanentes	400,00
	OD	Despesas com lavanderia	3224,00
	OD	Despesas com concessionárias de serviços	6701,60
	OD	Outras despesas decorrentes das necessidades do serviço tais como; vestuários para colaboradores, crachás etc.	2089,67

Observações:

1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS INDIRETOS	CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
	OD	Despesas de contabilidade	974,36

Observações:

1 - O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

2 - DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos

CARGO (Descrever individualmente)	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gerente de Serviço I	09h as 18h	40h	5.671,00
Assistente Técnico I	08h as 17h	40h	3.126,24
Técnico	10h as 19h	40h	3.282,70
Técnico	08h as 14h	30h	3.282,70
Técnico	15h as 21h	30h	3.282,70
Orientador Socioeducativo – Dia	07h as 19h	12/36.	1.906,09
Orientador Socioeducativo – Dia	07h as 19h	12/36.	1.906,09
Orientador Socioeducativo – Dia	07h as 19h	12/36.	1.906,09
Orientador Socioeducativo – Noite	18h as 06h	12/36.	2.859,14

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Chuvas de Verão, 20 – Fazenda do Carmo – Tel.: (11) 2522-4938 / CNPJ: 05.919.155/0001-40

Orientador Socioeducativo – Noite	18h as 06h	12/36.	2.859,14
Orientador Socioeducativo – Noite	18h as 06h	12/36.	2.859,14
Orientador Socioeducativo – Noite	18h as 06h	12/36.	2.859,14
Orientador Socioeducativo – Noite	19h as 07h	12/36.	2.859,14
Cozinheiro	07h as 19h	12/36.	1.606,27
Cozinheiro	07h as 19h	12/36.	1.606,27
Agente Operacional – Dia - COZINHA	07H AS 16H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - COZINHA	07H AS 16H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - COZINHA	13H AS 22H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - COZINHA	13H AS 22H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - COZINHA	13H AS 22H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	06H AS 15H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	06H AS 15H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	07H AS 16H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	07H AS 16H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	13H AS 22H	40h	1.312,42
Agente Operacional – Dia - LIMPEZA	13H AS 22H	40h	1.312,42
Agente Operacional – LIMPEZA - NOTURNO THIAGO	21H AS 06H	40h	1.968,63
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES			58.277,10

CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

DESCRIÇÃO	VALOR

CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado

VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
58.277,10	21,57%	12570,37

Obs.: ALÍQUOTA = no mínimo 21,57% da folha de pagamento.

CONTRAPARTIDAS

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
B	Computadores	2.400,00
B	Notebook	1.800,00
B	Servidor de Rede	6.759,00
B	Micro-ondas	350,00
B	Geladeira	3.360,00
B	Mesa de Cozinha	1.600,00
B	Bebedouro	350,00
B	Balcão	200,00
B	Armário	1.200,00
B	Mesa de Escritório	1.280,00
B	Ventilador	1.200,00
B	Cômoda	150,00
B	Televisão	3.600,00
B	DVD	300,00

ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Rua Chuvas de Verão, 20 – Fazenda do Carmo – Tel.: (11) 2522-4938 / CNPJ: 05.919.155/0001-40

B	Cadeiras de escritório	720,00
Obs.: TIPO = "B" para bens; "S" para serviços e "F" para financeira		

Data:	28/12/2020
-------	------------

Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:			
Robson Santos Marques			
Nº do RG:	22.399.184-3	Nº do CPF:	203.887.498-06
Assinatura:			
			

Robson Santos Marques
Procurador
Assoc. Cultural N.Sra. ACNSG

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD
PARECER CONCLUSIVO

SAS	ITAQUERA
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA
NOME FANTASIA	C.A DOM FERNANDO
TIPOLOGIA	CENTRO DE ACOLHIDA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
EDITAL	166/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007989-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	203/SMADS/2016

Tendo recebido a planilha **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD**, em conformidade ao contido no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: _____, do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, **DELIBERAMOS** por:

☒ **APROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD para vigência no período de 01 / 01 / 2021 a 30 / 06 / 2021.

☐ **REPROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2021

Sylviane da Silva Corrêa
 R.F. 850.984.1
 CRESS-SP 42830

Carimbo e assinatura do Supervisor da Parceria

Ciência da Organização da Sociedade Civil:

Data: 16 / 02 / 2021

Robson Santos Marques

Procurador

Assoc. Cultural N.Sra.-ACNSG

Carimbo e assinatura do Representante Legal da OSC

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTAL PRD - PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SMADS/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Previsão de Receitas e Despesas -PRD, enquanto instrumental a ser preenchido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Socioassistenciais na cidade de São Paulo em parceria com SMADS, faz a previsão das receitas e das despesas durante a anualidade da execução do objeto das parcerias pelas OSC.

Tal instrumental, recentemente instituído pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais, deve apresentar a descrição do valor financeiro do repasse mensal total distribuídos ou não nos itens de despesas considerados como custos diretos e custos indiretos, requerendo para sua aprovação ou reprovação a emissão de Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, para que efetive ou não tais gastos na anualidade prevista.

Ressalta-se que a Gestão de Parceria nas 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) é realizada por analistas formados em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia.

O conteúdo da Planilha do referido instrumental "PRD", disponibilizado no site da SMADS, contém campos pelos quais as OSC contratadas devem indicar as Receitas "Valor mensal de repasse"; "Valor de IPTU" e "Valor de Aluguel", bem como as Contrapartidas, caso as tenham em bens; serviços e recursos financeiros e indicar as despesas do serviço socioassistencial considerando a Remuneração de Pessoal e encargos relacionados e Outras Despesas, bem como valor de IPTU e ainda indicar informações complementares, tais como a previsão das despesas por custos diretos e indiretos, descrevendo os itens de despesas previstos em cada tipologia, bem como seu valor estimado, além de informar as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo de convenção coletiva de trabalho, tais como Vale Transporte, PIS entre outras. Devem, ainda, prever corretamente o valor da alíquota prevista para o Fundo Provisionado.

Cumprir destacar que anteriormente à instituição, pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, do instrumental PRD, utilizava-se, para a aprovação da previsão das receitas e despesas nas anualidades das parcerias em SMADS, o instrumental denominado "Demonstrativo de Custeio", que foi instituído pela Portaria 27/SMADS/2015 revogada pela mencionada Instrução Normativa nº 03. Assim, o instrumental "Demonstrativo de Custeio" foi substituído pelo atual "Previsão de Receitas e Despesas – PRD".

Ambos os instrumentais, Demonstrativo de Custeio do Serviço e PRD - que apresentam mais similaridades do que divergências em seus formatos e conteúdo - no que concerne a sua aprovação pelos analistas, no papel, respectivamente, de Técnico Supervisor e de Gestor de Parceria, impõem a esses profissionais, desde 2015, que opinem "tecnicamente" a respeito de previsões de custos (receitas e despesas). Entendemos que as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 devem sofrer urgente realinhamento, pelos motivos a seguir aduzidos:

Motivo 1: Os analistas designados como Gestores de Parceria têm formação em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia. Não há na grade curricular dessas formações nenhuma disciplina de Matemática Financeira ou contabilidade, sendo estas competências típicas da formação de profissionais que cursam Ciências Contábeis e áreas afins.

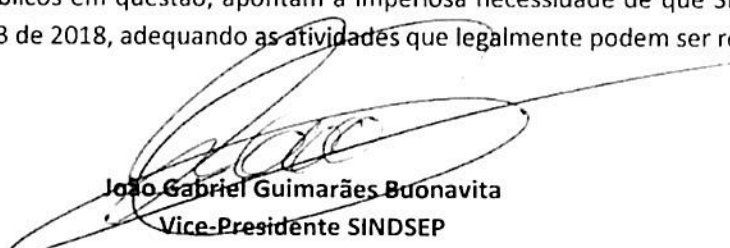
Motivo 2: O Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria requer que este profissional emita opinião técnica, aprovando ou reprovando a referida PRD para a anualidade prevista e analisando se esta se encontra em conformidade com o disposto no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Isto é, a referida Instrução impõe ao gestor de parceria a verificação de fluxos financeiros (receitas e despesas) das parcerias, procedendo à análise da previsão de todos os itens de despesas e da previsão dos custos diretos, considerando outros dispositivos da referida Instrução Normativa no que tange à remuneração de recursos humanos considerando os encargos sociais e trabalhistas, fundo provisionado, despesas obrigatórias, entre outros aspectos cujas análises são tipicamente pertinentes à formação de profissionais de outras áreas, como contador, administrador e áreas afins;

Motivo 3: Por não ter conhecimento sobre matéria contábil, os assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e sociólogos que desempenham a função de Gestor de Parceria, ao aprovarem ou reprovarem a referida PRD em obediência a uma Instrução Normativa - que estimula o desvio do exercício das competências que lhes são típicas - sujeitam-se ao cometimento de ato de improbidade administrativa, em razão de serem obrigados a emitir opinião técnica sobre tema acerca do qual não possuem conhecimento teórico, prático e metodológico.

É inegável que o trabalho técnico do Supervisor de Serviços/Gestor de parceria é essencial ao acompanhamento e avaliação da qualidade do serviço prestado, entretanto, é imperioso que as análises trabalhistas, contábeis e financeiras sejam realizadas por profissionais que possuam competência nessas matérias.

Importante ressaltar também que as referidas análises também não podem ser atribuídas aos profissionais de nível médio – Agente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP's, que integram as equipes responsáveis pelas atribuições financeiras da SAS.

Face a todo o exposto, os analistas que exercem a função de Gestores de Parceria, por meio do SINDSEP, visando à qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados à população usuária dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo, bem como visando à proteção dos agentes públicos em questão, apontam a imperiosa necessidade de que SMADS reveja a Instrução Normativa nº 03 de 2018, adequando as atividades que legalmente podem ser realizadas pelos Gestores de Parceria.



João Gabriel Guimarães Buonavita
Vice-Presidente SINDSEP